



Gabinete do Prefeito

LEI Nº 124/98

Autoriza o Poder Executivo Municipal a participar do Consórcio Intermunicipal, destinado a implementar o Programa de Crédito Popular Produtivo (BANCO DO POVO) e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a associar o Município ao Consórcio Intermunicipal destinado a implementar o Programa de Crédito Popular Produtivo (BANCO DO POVO), sob regime de organização não governamental.

Art 2º - O Município deverá se fazer presente na Assembléia de aprovação do estatuto social, no qual deverão figurar as normas e salva-guardas dos interesses do Município.

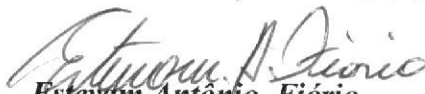
Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial até o valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), a título de participação financeira do Município no aludido Consórcio.

Art. 4º - Os recursos de que trata o artigo 3º serão oriundos de dotações do orçamento municipal vigente, podendo ser suplementados em função da capacidade de erário municipal e proporcional à participação das entidades envolvidas no programa, a título de participação financeira do Município no aludido Consórcio.

Art. 5º - Os recursos financeiros aportados pelo erário municipal serão aplicados dentro do próprio Município, juntamente com os aportes do BNDES e de outros organismos institucionais ou não.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições do contrário.

Rio Novo do Sul, 05 de maio de 1998.


Estevão Antônio Fiório
Prefeito Municipal